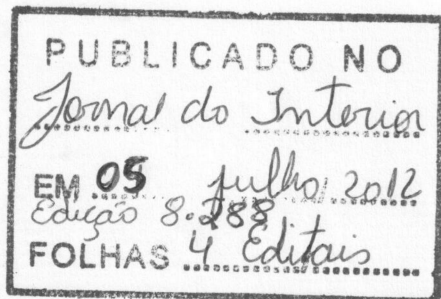




Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 007/2012



SÚMULA: DISPÕE SOBRE SUBSÍDIO DOS(AS) VEREADORES(AS), PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016.

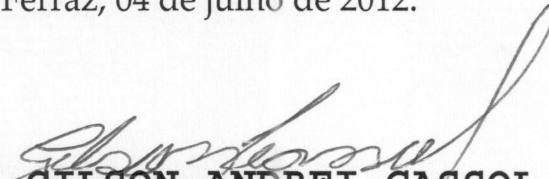
Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores (as) do Município de Barbosa Ferraz, fixado em parcela única, para a legislatura de 2013 a 2016, será de **R\$ 3.490,00** (três mil quatrocentos e noventa reais);


Parágrafo Único. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será de **R\$ 4.740,00** (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Art. 2º. A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a partir do exercício financeiro de 2014, sendo vedada a concessão de reajuste que exceda a correção monetária do período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Aniceto Garcia" da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, 04 de julho de 2012.


GILSON ANDREI CASSOL
Presidente


LUIZ CARLOS ANGELI
Vice-Presidente


ALICEU RONQUI
2º Secretário